DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Terça-feira, 02 de julho de 2024 **Ano VIII | Edição nº 1199A** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Concessão de Aposentadoria 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 05/2024

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária, a segurada Sra. MARLENE RODRIGUES MARQUES LUCIO.

LILIAN ISABEL CHABOLI GAMBARATO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos–IPASP de Jaborandi, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, o pedido administrativo de Aposentadoria Voluntária, formalizado pela segurada Sra. Marlene Rodrigues Marques Lucio, junto ao IPASP, protocolizado em 30/04/2024;

Considerando, que a solicitação foi protocolizada sob Processo nº 05/2024, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares; e

Considerando, a manifestação Jurídica, no sentido da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária, com proventos proporcionais.

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. Marlene Rodrigues Marques Lucio, portadora do RG nº 32.659.358-5 SSP/SP, e do CPF/MF nº 051.944.038-28 e PIS/PASEP nº 127.01371.14.9, lotada no cargo de Servente Serviços Gerais, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP, com nível de vencimento Q1-1, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, c/c com o Artigo 53, com proventos proporcionais, calculados conforme Artigo 79, complementado para 01 (um) salário mínimo, nos termos do artigo 84, todos da Lei Municipal nº 2332, de 13 de agosto de 2021. O benefício de Aposentadoria Voluntária será concedido a partir de 20 de maio de 2024.

Jaborandi (SP), 21 de Maio de 2024.

_____

LILIAN ISABEL CHABOLI GAMBARATO
Presidente do IPASP

Registre-se e publique-se.

.....

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 06/2024

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte, a JOSÉ GILBERTO COSTA.

LILIAN ISABEL CHABOLI GAMBARATO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos–IPASP de Jaborandi, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte, formalizado por **JOSÉ GILBERTO COSTA**, em 21 de junho de 2024, em razão do falecimento do cônjuge Sra. **ISABEL APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA,** segurada do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos–IPASP de Jaborandi-SP, ocorrido em 06 de Junho de 2024;

Considerando, a solicitação através de requerimento ora firmado, e protocolizado sob nº 06/2024, estando o Processo devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares; e

Considerando, a manifestação Jurídica, no sentido da concessão do benefício de Pensão por Morte, nos termos da legislação vigente.

R E S O L V E:

Conceder, a **JOSÉ GILBERTO COSTA**, portador do RG nº 14.874.735-8 SSP/SP, e do CPF/MF nº 036.437.858-10, com base nos artigos 11 e 88, e nos termos dos artigos 84, 89, 91 e 95 todos da Lei Municipal nº 2.332, de 13 de agosto de 2021, **PENSÃO POR MORTE**, em razão do falecimento do cônjuge Sra. **ISABEL APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA**, portadora do RG nº 28.505.856-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 051.944.058-71. O benefício de Pensão por Morte será concedido a partir de 06 de junho de 2024.

Jaborandi (SP), 28 de Junho de 2024.

LILIAN ISABEL CHABOLI GAMBARATO
Presidente do IPASP

Registre-se e publique-se.

.....